



BEBÉ A BORDO

REGULAMENTO



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

REGULAMENTO PROGRAMA DE APOIO À NATALIDADE

Nota Justificativa

Entendeu-se por adequado proceder à elaboração deste Regulamento, com vista a Apoiar o Aumento de Natalidade e à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes na União de Freguesias de Torres Novas – Santa Maria, Salvador e Santiago, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais, pelo artigo 241º. da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea h), do nº. 1 do artigo 16º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

A União de Freguesias de Torres Novas – Santa Maria, Salvador e Santiago vai submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a presente proposta de Regulamento “Bebé a Bordo!”

Artigo 1.º Âmbito e Objecto

1º. Pelo presente Regulamento são estabelecidas normas de atribuição do Programa de Natalidade na União das Freguesias de Torres Novas - Santa Maria, Salvador e Santiago.

2º. O incentivo à Natalidade efetua-se através da atribuição de um valor monetário de prestação única, no valor de 200,00€ e de um cabaz no valor de 50,00€.

3º. O valor monetário será pago via transferência bancária. O cabaz será entregue em cerimónia a realizar, em dia, hora e local a indicar.

4º. A União de Freguesias de Torres Novas - Santa Maria, Salvador e Santiago, em função da sua situação económico-financeira, pode deliberar, no final de cada ano, a redução, o aumento ou a suspensão do incentivo.

Artigo 2.º Aplicação

O presente Regulamento aplica-se às crianças nascidas a partir da data de aprovação do mesmo, em Assembleia de Freguesia.

Artigo 3.º Condições Gerais de Atribuição

1 – Individuos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na União das Freguesias de Torres Novas - Santa Maria, Salvador e Santiago;



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

- 2 – Os progenitores em conjunto caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei, ou um deles, isoladamente;
- 3 – Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades competentes, esteja confiada a guarda da criança;
- 4 – Fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados;
- 5 – A criança beneficiária deve estar registada como natural da União de Freguesias de Torres Novas – Santa Maria, Salvador e Santiago;
- 6 – A criança resida com os requerentes;
- 7 – A candidatura ao Apoio deve ocorrer até 120 dias após o nascimento da criança beneficiária;

Em caso de falecimento da criança, após receção da candidatura e conseqüente decisão de atribuição de incentivo, o requerente ou requerentes recebem de igual modo o incentivo, desde que preencham todas as condições de atribuição definidas, no presente regulamento.

Artigo 4.º **Candidatura**

- 1º. O Programa de Natalidade é requerido através de impresso próprio a entregar nesta União;
- 2º. A Candidatura ao Programa de Natalidade será considerada com os seguintes documentos a entregar nesta União:
 - a) Requerimento preenchido em formulário próprio por quem tenha legitimidade nos termos do artigo 3º. deste regulamento, dirigido ao Presidente desta União de Freguesias;
 - b) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão dos requerentes;
 - c) Número de Identificação Fiscal do(s) requerente(s) e da(s) criança(s);
 - d) Certidão de Nascimento da(s) criança(s);
 - e) Comprovativo de fatura de água e eletricidade, com validade de três meses, anteriores à data da candidatura;
 - f) Documento comprovativo de IBAN para efeitos de transferência bancária, onde conste o nome do requerente.

Artigo 5.º **Análise da Candidatura**

- 1º. O processo de Candidatura será analisado pelo Executivo desta União;
- 2º. O Executivo desta União delibera em reunião a aprovação das Candidaturas;
- 3º. A comprovada prestação de falsas declarações implicará o indeferimento do processo.



União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)

Artigo 6.º

Decisão e Prazo de Reclamações

- 1º. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do Apoio, no prazo de 10 dias úteis, após a apresentação da Candidatura;
- 2º. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de 10 dias, após da receção do ofício de decisão;
- 3º. As reclamações devem de ser dirigidas ao Presidente desta União;
- 4º. A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicada aos requerentes, dentro do prazo de 15 dias úteis.

Artigo 7.º

Encargos

Os encargos da aplicação do presente Regulamento serão comparticipados, através de verbas a inscrever anualmente no orçamento desta União, na rubrica correspondente

Artigo 8.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto e alterado sempre que se considere necessário.

Artigo 9.º

Consulta

O presente Regulamento "Bebé a Bordo" estará disponível para consulta nas plataformas online e no edifício sede desta União de Freguesias - Santa Maria, Salvador e Santiago.

Artigo 10.º

Entrada e vigor

- 1º. O presente Regulamento entrará em vigor após a aprovação do mesmo pelo Órgão Deliberativo;
- 2º. O mesmo deixará de produzir efeitos quando, sobre proposta do Órgão Executivo, o Órgão Deliberativo considerar atingidos os pressupostos que estiveram na origem da criação do presente incentivo.

Aprovado pelo Órgão Executivo em _____

Aprovado pelo Órgão Deliberativo em _____



REGULAMENTO PROGRAMA DE INCENTIVO À NATALIDADE

PROJETO “BEBÉ A BORDO”

NOME DA CRIANÇA _____

DATA NASCIMENTO ____/____/____ LOCAL DE NASCIMENTO _____

NOME PAI _____

NOME MÃE _____

ESTADO CIVIL _____ NACIONALIDADE PAI _____ NACIONALIDADE MÃE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL _____ - _____ RESIDÊNCIA NA FREGUESIA DESDE ____/____/____ SEMPRE

C.C. PAI _____ VALIDADE ____/____/____ NIF. _____

C.C. MÃE _____ VALIDADE ____/____/____ NIF. _____

OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO _____ NÚMERO _____

NÚMERO DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

IBAN _____

EMAIL _____

TLM PAI _____ TLM MÃE _____

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS ENTREGUES: _____ CARTÕES DE CIDADÃO/OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS _____ NIF'S _____ CERTIDÃO DE NASCIMENTO _____ COMPROVATIVO ÁGUA _____ COMPROVATIVO LUZ _____ COMPROVATIVO IBAN _____

Obs _____

